



ABRIGO – MEDIDA PROTETIVA OU UMA VIOLENCIA VELADA?

MOURA, Deborah¹
ROSTELATO, Telma Aparecida²

Acadêmica do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva¹

Mestre em Direito docente da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva²

RESUMO

O tema apresentado referente ao abrigo, sendo este uma medida protetiva, se de fato tem sido eficiente e eficaz enquanto proteção, ou tem mantido como: “silêncio dos inocentes”. Crianças e adolescentes vulneráveis são consideradas na história como seres invisíveis, que precisam ser treinadas para tornarem adequadas ao mundo dos operários. Essas crianças e adolescentes devem ser tratadas como cidadãos e não pessoas de segunda classe, e a instituição vem garantir, assegurar os direitos da criança e adolescente, por isso a necessidade de escutar para compreender, ouvir para poder agir “o acolher”.

Palavra Chave:- Crianças, Adolescentes, Abrigo.

ABSTRACT

The theme presented regarding the Shelter, which is a protective measure, if indeed has been efficient and effective as protection, or has held as "innocent of silence". Vulnerable children and adolescents are considered in history as invisible beings who need to be trained to become appropriate to the world of the workers. These children and adolescents should be treated as citizens and not second-class people and the institution is secure, ensuring the rights of children and adolescents, so the need to listen to understand, listen in order to act "the host".

Keyword: - Children, Adolescents, Shelter.

1. INTRODUÇÃO

O tema apresentado referente ao Abrigo, sendo este uma medida protetiva, se de fato tem sido eficiente e eficaz enquanto proteção, ou tem mantido como: “silêncio dos inocentes”.



Às crianças pobres foram estigmatizadas como “infantes perigosos” na década de 80 e ainda Rizzini 2010, forma que o Brasil fez a opção pela manutenção da desigualdade, investindo em uma política de “assistência ao menor”, ao invés de garantir políticas justas e equitativas que visassem ampliar as oportunidades e melhorar as condições de vida da sua população infantil e juvenil. O Brasil é um dos países de maior concentração de renda do mundo.

Rebatizadas de ações de “acolhimento” ao invés de institucionalizados e são realizadas pelo poder público geralmente de forma violenta, pois a informação o motivo de tal atitude não são esclarecidas para estes infantes, mas, abrigo é lugar de oportunidades segundo a informação da senhora Enedina seus netos querem uma vida melhor e se forem adotados terão.

A senhora Enedina trouxe uma importante questão para reflexão. O fato dos filhos terem sido institucionalizados pelo desejo de serem adotados.

“Porque eles queriam ser adotados [...] Vó, arruma uma família para mim, vó. Eu quero estudar, já não consegui ir para creche, então arruma vó, uma família para mim”. “Agora meu pai já foi, só falta a minha mãe” “Não, não fala assim, mas se tu queres, eu vou tentar arrumar uma família para vocês” (Enedina apud Santos, 2011).

Desconsideram os motivos pelos quais as crianças e os adolescentes passam a utilizar a rua como espaço de referência, perpetuando o exercício da criminalização da pobreza vigente desde os tempos do Brasil Colônia (RIZZINI 2010). Brasil adota estas práticas higienistas, retira os do campo da visão e os marginalizam cada vez mais.

Essas crianças e adolescentes devem ser tratadas como cidadãos e não como objeto sem valor e a instituição vem: garantir, assegurar os direitos da criança e adolescente. Por isso a necessidade de escutar para compreender, ouvir para poder agir “o acolher”.



O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. (OLIVEIRA 2007).

Devemos lembrar que o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme o artigo 98, incisos I, II e III, da Lei 8.069 de 1990 reconhece a necessidade de proteção social especial de alta complexidade conforme LOAS no artigo 23, paragrafo único, inciso I:- “às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; (Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005) e devem ser organizados em consonância com os princípios e diretrizes contidas nas normativas e políticas nacionais, conforme a orientação para elaboração do plano de acolhimento da rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”. (LOAS, 2009)

Quando se fala em acolhimento vem à mente a história de Hermann Gmeiner o fundador das Aldeias Infantis SOS em 1949, na cidade de Imst, na Áustria. Desde aquela época, 65 anos se passaram e a Organização se expandiu para 133 países atendendo mais de 2,2 milhões de crianças, adolescentes, jovens e suas respectivas famílias. Dentro da sua trajetória, podemos observar que o trabalho com crianças e adolescentes pós-guerra deixaram muitas sequelas emocionais e matérias, e senhor Hermann Gmeiner dizia: “que o melhor lugar para viver era com a família”, devemos oferecer um lugar seguro para essas crianças e adolescentes, se não há em seu lugar ensinemos a importância de ser um lar, uma família uma comunidade que traga proteção em torno dessas pessoas em desenvolvimento, segundo a Carta Magna tem absoluta prioridade artigo 227.

Senhor Gmeiner (1949) apud Conrado (2013) apresenta um modelo de cuidado. Que demonstrar através do conjunto **lar** (onde eles sempre tenham um lugar para retornar), trazem, esses personagens que serão dramaturgos, figurantes, coadjuvantes e protagonistas.

Ser mãe nada mais é de ter um local aconchegante e seguro, de ter seus consanguíneos compartilhando sua vida, de ter a oportunidade de conviver em família, que não importa quem sejam desde que, desenvolvam confiança para



desenvolver todo o seu potencial.

Poder contar com a comunidade, que tragam apoio aos familiares, que nunca desistam e que as necessidades das crianças e adolescentes sejam postas e discutidas em primeiro lugar, sintam-se apoiados, para que estes chegam com condições de desenvolverem dentro da diversidade cultural onde estas estão inseridas. A educação e o crescimento pessoal não se dá por vivência, que o tornar adulto com responsabilidades frente à comunidade e sociedade desenvolvendo ao máximo do seu potencial, se dá através de formação de troca de confiança.

Modelo de Cuidado segundo Hermann Gmeiner que transformou vidas:

SER MÃE: Nosso objetivo é que cada criança se sinta segura e querida em uma relação estável com seu pai/mãe ou outra pessoa responsável. Uma criança precisa ter constante incentivo, confiança e apoio.

IRMÃOS: A nossa intenção é manter as famílias juntas. Caso isso não seja possível, tentamos garantir que os irmãos cresçam juntos, compartilhando sua própria história e construindo, juntos, seu futuro.

FAMÍLIA: Independentemente de sua procedência e história, cada criança deve viver em uma família, com a qual possa estabelecer relações estáveis e de confiança para desenvolver todo seu potencial.

LAR: Apoiamos as famílias para que criem um ambiente em que as crianças possam se sentir em casa, e para onde possam sempre retornar.

MOMENTOS DE INFÂNCIA FELIZ: O nosso objetivo é que as crianças vivam como crianças – que se sintam queridas, protegidas, e que possam construir novas memórias positivas de uma infância feliz.

O PROGRAMA E A COMUNIDADE: O núcleo SOS é um bom lugar para crescer, um entorno familiar cujas necessidades das crianças são colocadas em primeiro lugar, onde podem adquirir confiança, aprender e viver em uma comunidade positiva que as apoie.

INFÂNCIA NA DIVERSIDADE CULTURAL: Nosso objetivo é tornar possível que cada criança forme suas próprias convicções, siga suas crenças, seja fiel a suas raízes culturais e aprenda a respeitar os outros.



EDUCAÇÃO E CRESCIMENTO PESSOAL: Nosso objetivo é dar a cada criança a confiança e formação necessárias para que, quando se tornar adulta, tenha as habilidades para se responsabilizar por si própria dentro da sociedade, desenvolvendo ao máximo suas potencialidades.

Até que ponto as ações adotadas em Abrigos para crianças e adolescentes são eficazes para lidar com origens, histórias e dificuldades tão diversas em um cotidiano marcado por ritmo coletivo?

Conforme a Constituição de 1988 vem amparar crianças e adolescentes, visto como ser em desenvolvimento e sendo assim necessita de cuidados, dando-lhes proteção conforme artigo 203, inciso I, que reforça com o Estatuto da Criança e adolescentes que diz: Artigo 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade” [...], apesar de estar normatizado que criança e adolescentes são sujeitos de direitos, temos um histórico de higienização do grupo infanto-juvenil, isto é iniciou-se com a roda dos expostos, e em 1927 com o Código de Menores tinha um caráter discriminatório como bem coloca Patto (2012), pois associava delinquência com pobreza, motivo pelo qual as crianças de famílias de baixa renda deveriam ser tuteladas pelo Estado, visão da década de 30, veja o projeto educacional da mesma época segundo Moraes (1927) apud Patto (2012) tinham dois eixos:

- 1) A adaptação, para que continuem sendo operários e conformados;
- 2) A correção que responsabiliza o indivíduo e quer regenerá-lo para o convívio em uma sociedade supostamente garantidora de igualdade e oportunidades em função das aptidões naturais de cada um.

Podemos perceber que a organização da sociedade é rigidamente hierarquizada, dá para ter uma ideia como foi construído nosso preconceito, nosso modo de pensar, nossas atitudes frente às crianças e adolescentes abrigadas (“invisíveis”).

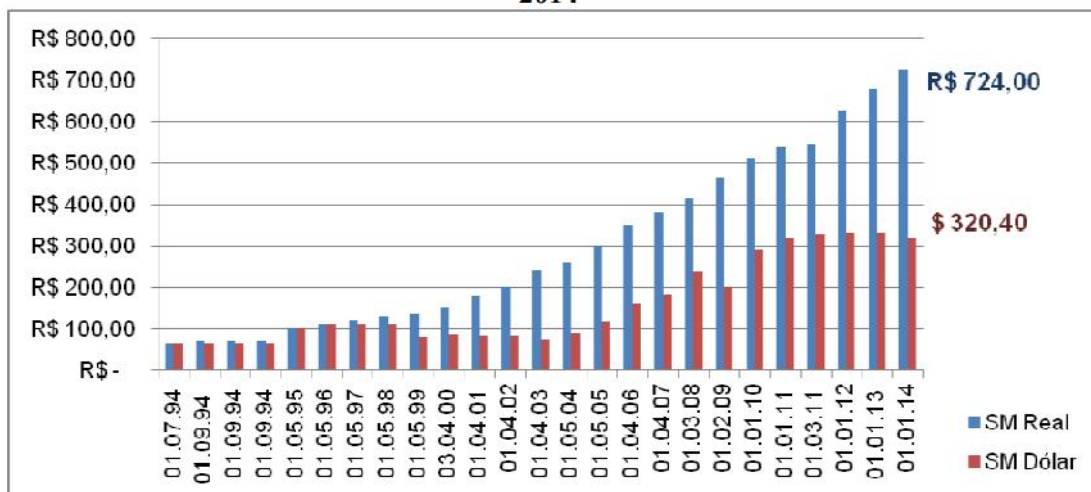
A ética segundo a filosofia conforme Marilena Chaui (2000), em que a ação é realizada pela vontade guiada pela razão para alcançar o bem do indivíduo, sendo este bem as virtudes morais (coragem, generosidade, fidelidade, lealdade, clemência, prudência, amizade, justiça, modéstia, honradez, temperança, etc.); e

política, em que a ação é realizada pela vontade guiada pela razão para ter como fim o bem da comunidade ou o bem comum.

Temos guiado realmente esses indivíduos para que alcance a temperança, coragem, generosidade, fidelidade, lealdade, clemência, prudência, amizade, justiça, modéstia, honradez, enfim tenham ética. Os agentes, as equipes estão conduzindo esses seres em formação eles têm essa formação?

De acordo com o ASSIS (2004), A maior expressão da violência estrutural que sofre esse grupo são os 20 milhões de crianças e adolescentes brasileiros de 0 a 17 anos que se encontra em situação de pobreza, vivendo com renda média mensal familiar de até meio salário mínimo per capita, o equivalente a US\$ 42,5, já a equivalência em 2014 era de US\$ 160,2. Para o mundo global a mudança foi insignificante, se compararmos pela moeda de referencia mundial conforme a demonstração do gráfico:

GRÁFICO 1 EVOLUÇÃO DO SM CONVERTIDO EM DÓLAR DESDE 1994 A 2014



Fonte: Dados da pesquisa. Dados: http://portal.mte.gov.br/sal_min/ PDF Evolução do salário mínimo, 2014. OANDA Corporation. Conversor de Moedas 2014.

Além disso, conforme Aguiar (2014) relata que o salário mínimo obteve aumentos reais sucessivos durante todos os anos, porém não atendem plenamente as necessidades básicas que estão previstas na Constituição da República Federativa do Brasil Federal de 1988, que afirma:



“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”. (BRASIL, 2012)

A relevância dessa informação segundo a Bretan (2008), quando se fala em salário mínimo temos um numero significativo de família que as crianças e adolescentes representam 34% da população brasileira, o que, em números absolutos, significa um contingente de 57,1 milhões de pessoas. Cerca da metade das crianças e dos adolescentes do Brasil - 48,8% e 40%, respectivamente Crespo (2002) consideram pobre ou miserável, aqueles que nascem e crescem em domicílios cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo. A pobreza os deixa mais vulneráveis a humilhação e ao tratamento desumano pelos agentes públicos e privados a quem, frequentemente, solicitam ajuda. Os pobres também falam sobre a dor causada pela inevitável ruptura com as normas sociais e sua incapacidade de manter sua identidade cultural por meio da participação em tradições, festival e ritual. A incapacidade de participar na vida comunitária leva a uma ruptura das relações sociais.

Depois dessa explanação realizada por Crespo (2002), poderemos ver a vulnerabilidade dessa classe social.

A violência, a negligencia, o abandono, a exploração e o abuso sexual, ou outro tipo, segundo Assis (2004), este se dá no plano interpessoal, especialmente no ambiente familiar e escolar, e o resultado segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) resultam em danos reais ou potenciais para saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder, estando fora do abrigo ocorre essas situações



comprometendo o desenvolvimento psicológico e a relação de confiança entre a família comunidade, se isto ocorre fora à sociedade mobiliza para ampara-los, mas se ainda no abrigo mantém essa desconfiança como mante- lós em segurança?

Estes estão fora do alcance dos “olhos atentos” da sociedade para que estejam sendo cuidados e não monitorados, devem ter ações que tragam confiança, equilíbrio, desenvolvam a dignidade da pessoa humana que os tornem cidadãos. Como realiza-las se, não há olhos, ouvidos e bocas para estes marginalizados. De acordo com Patto (2012) estes trazem no seu DNA histórico que se tornaram jovens desequilibrados, delinquentes, vistos como futuros problemas para a sociedade.

Enquanto não vemos essas pessoas em desenvolvimento como seres e não como objetos, os abrigos serão lugares onde segundo a UNICEF relata:

“A violência é um fenômeno que ocorre nas mais diferentes formas nas instituições de controle social do Estado brasileiro, sendo praticada por muitos de seus funcionários e agentes. Crianças e adolescentes abrigados são negligenciados. Faltam políticas públicas específicas para essa população e consistência nos programas de atendimento. Eles falham no momento de incentivar a manutenção dos vínculos familiares para um possível retorno à família de origem ou, ainda, quando da colocação em família substituta. Assim, para muitas crianças e adolescentes, o abrigo passa a ser um instrumento de segregação social, por seu caráter permanente e irreversível”.
(UNICEF - violência institucional).

Ao enxergamos de fato os problemas que estas crianças e adolescentes vivenciam em seus lares, nos abrigos, e ter empatia por eles, com certeza as ações e atitudes não seriam o que temos hoje, decerto o olhar mudaria e o olhar, seria “eu os vejo”, teríamos uma sociedade atuante, uma equipe mais preparada com políticas públicas priorizando de fato essas pessoas em desenvolvimento, uma rede atuante , todos na busca de ser melhor e um judiciário mais presente.



2. MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho tem como objetivo contribuir para reflexão sobre a medida protetiva sob a égide da legislação brasileira pretende propor também o enfrentamento das fragilidades operacionais do abrigo frente: família, sociedade e o setor jurídico.

Alguns dilemas referentes ao acolhimento em abrigo são eficientes e eficazes? Dentro do processo de uma medida provisória, excepcional, destinada a acolher crianças e adolescentes quando seus direitos fossem ameaçados ou violados, segundo o artigo 101, paragrafo primeiro do Estatuto da Criança e Adolescentes.

A estrutura hoje dos abrigos preservam e são garantidores de direitos dos abrigados? Estão realmente aptos para lidar com origens, histórias e dificuldades tão diversas em um cotidiano marcado por ritmo coletivo?

Trata-se de um trabalho apoiado no levantamento bibliográfico em livros, revistas seculares e análise de artigos científicos publicados bases de dados indexadas.

O material utilizado apesar da dificuldade por não ter tanta literatura e pesquisa na área, foi separado de acordo com âmbito do tema estudado pelos pesquisadores, como artigo da UNICEF sobre a violência institucional, a reflexão como as crianças e adolescentes institucionalizados são descriminalizados nas escolas, o material utilizado foi separado de acordo com a abrangência do tema e cronologia das publicações, possibilitando a elaboração de um plano de leitura.

O trabalho desenvolvido iniciou-se devido ao interesse pelo assunto e importância do tema, apesar de ser um “tabu” frente à sociedade.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo IPEA/DISCO (2003), os dados encontrados nos mostra que mais da metade das crianças e adolescentes vivem a mais de dois institucionalizados, vejamos: 52,6% viviam nas instituições há mais de dois anos, sendo que, dentre



elas, 32,9% estava nos abrigos por um período entre dois e cinco anos; 13,3%, entre seis e 10 anos; e 6,4%, por um período superior a 10 anos.

Segundo Teixeira (2010), as sequelas, as mazelas que o abrigo trás as crianças e adolescentes problemas em socialização, manutenção de vínculos afetivos na vida adulta, as consequências deste afastamento em longo prazo redundará em graves resultado de confiança e convivo no ser humano.

A doutrina de Proteção Integral das Nações Unidas e o Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA, 2011), além de dizer da condição de ser sujeito de direito esta é um ser em desenvolvimento como dita o artigo 6º:- “Na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”.

Apesar da evolução da legislação em ver a criança e adolescentes como sujeitos de direito, frente à história brasileira ainda não são tratados como devido respeito, de acordo com Teixeira (2010), que o Brasil frente a eles há um débito elevadíssimo. Portando há variados aspectos de violência vivenciados por eles como: abandono pela família Estado e sociedade, negligencia violência psicologia e física, maus tratos, frente a toda problemática, será que quando as crianças e adolescentes são institucionalizados, estes identificam os problemas de forma individualizados ou os enquadram em uma padronização de conduta, além do enfrentamento da precariedade da sistematização da rede, e essa dificuldade segundo Penna (2009) são: diferença de compreensão, divergências políticas, ostentação pessoal, conflitos de papéis entre as entidades integrantes, rotatividade dos profissionais, diferentes ritmos de trabalho, incompatibilidade de quadros referenciais de vida e dificuldade de inclusão da família nas ações de proteção e de prevenção da violência.

Como relata Penna (2009), que apesar dos profissionais cuidadores dos abrigos realizarem os trabalhos de forma proficiente, muitas vezes por enfrentarem as manifestações de violência pelos adolescentes, revoltas, transgressões frente às regras, há dificuldade para interpretar a realidade desses adolescentes tão diferentes da nossa forma de agir quando estamos acostumados a vivenciar com



nossos filhos, que esses profissionais acabam desgastados emocionalmente, chegando a interferir na sua capacidade de atuar.

O enfrentamento a resposta a essa violência ainda Penna (2009), diz que deve ser acompanhada de processo de discussão Inter setorial, que venham contribuir a visibilidade das fragilidades da instituição e que permitam a implantação de estratégias mais ampla, e que a rede e os setores diretamente envolvidos tornem visível o que é para “ficar invisível”.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto percebe-se que não são conto e sim realidade, as unidades de internação, são corriqueiras as denúncias de maus tratos e torturas como relata o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e tratamento dos Delinquentes (ILANUDI), com tratamento na contra mão do que dita do Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA), as agressões verbais, psíquicas, estes seres estão sendo formados para adentrarem a vida de cidadão honrado? Culpa da omissão ou do DNA ruim?

Ao lembrar as histórias que a criança de institucionalização no Brasil, era visto como seres inferiores. Percebemos, dessa forma, que sua maior inquietação era quanto à coesão social e não quanto ao amparo dos menores. Conforme Faleiros (1995) apud Patto (2010) havia uma intenção em aparelhar a sociedade: “a implantação do SAM (Serviço de Assistência ao Menor) tem mais a ver com a questão da ordem social que da assistência propriamente dita.”, ou seja, a grande preocupação do governo era a normatização da sociedade, e disciplinar os menores.

Passaram-se os anos e a grande preocupação ainda é a disciplinar as crianças e adolescentes para aceitarem sua sina.

4. REFERÊNCIAS

AGUIAR, Daiane Almeida. Estudo Comparativo de Desempenho: Salário Mínimo Nacional X Dólar E Euro. Revista ENIAC Pesquisa, Guarulhos (SP), v. 3, n. 2, jul.-dez. 2014, p. 308-319.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª edição. Atualizada em 2012. Centro de Documentação e Informação Edições Câmara Brasília | 2012.

BRASIL. MDS Ministério do desenvolvimento Social. **LOAS. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei nº 8.742**. Março/2009. ASCOM - Assessoria de

CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. Ed. Ática, São Paulo, 2000.

CONRADO, Roberto e ANDRADE, Yara M. Lanfredi de. **Aldeias Infantis SOS Brasil em 2013: uma trajetória de inovação e superação. Relatório de Atividades 2013**. Programas, Acervo das Aldeias Infantis SOS Brasil.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. **A Pobreza como um Fenômeno Multidimensional**. RAE-eletrônica, Volume 1, Número 2, jul-dez/2002. Disponível em: <http://www.rae.com.br/eletronica/index.cfm?FuseAction=Artigo&ID=1178&Secao=PÚBLICA&Volume=1&Numero=2&Ano=2002>.

DIGIÁCOMO, Murillo José, 1969-**Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado** / Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.-Curitiba . Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

OLIVEIRA, Rita C.S. **Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo**. São Paulo: AASPTJ – SP, 2007.

PATTO, Maria Helena Souza (org.). MENA, Luiz Fernando Belmonte. **Formação de psicólogos e relação de poder: sobre a miséria da psicologia**. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2012.

PENNA, Lúcia Helena Garcia. **A Prática Educativa de Profissionais Cuidadores em Abrigos: enfrentando a violência vivida por mulheres adolescentes**. Revista latino em Enfermagem, 2009 novembro – dezembro, 17(6). Disponível em: <file:///f:/tcc%20direito%202014/tcc%20atual/penna%20profissionais%20cuidadores%20em%20abrigo.pdf>. acessado: março/2014.

RIZZINI, Irene, CALDEIRA, Paula, CARVANO, Rosa Ribeiro, Luiz Marcelo **Crianças e adolescentes com direitos violados: situação de rua e indicadores de vulnerabilidade no Brasil urbano**. Rio de Janeiro : PUC-Rio : CIESPI, 2010.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos. **O Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: protege ou viola?** Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5144/1/000436231-Texto%20Completo-0.pdf>. Acesso em: 10 out. 2014



SILVA, Enid Rocha Andrade e GUERESI, Simone. **Texto para discussão n° 979. Adolescentes em Conflito com a Lei: Situação do Atendimento Institucional no Brasil.** IPEA, Brasília, 2003.

TEIXEIRA, Edna Maria. **Criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos.** Disponível em: http://www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/artigos/4crian_direitos.pdf. 2010- Acessado: fevereiro /2014.